EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO DPE N° 49/2026
Processo Administrativo n° E:12070.00000002199/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da Pregoeira/Agente de Contratação, designada pela Portaria DPE n° 06/2026 e equipe de apoio, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas no dia 09 de janeiro de 2026, sediada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 27 de novembro 2026
Horário: 08:00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto e fechado
Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
Código UASG: 457697

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e acessórios de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 02, 04, 06, que são cotas e para os itens 07, 08 e 09, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos

termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Valor total global;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de

lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de

atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. Empresas brasileiras;

5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo

de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo)

6.1.5. Cadastro Alagoano de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/AL, mantido

pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (https://ceis.cge.al.gov.br/sancoes/consulta_empresa/)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme valores constantes no termo de referência.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, quando houver, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em

original, por cópia devidamente registradas nos Órgãos oficiais ou autenticadas em cartório ou por servidor desta DPE/AL, quando emitidas por meio de sítio eletrônico dispensa-se a apresentação de autenticação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Por se tratar de aquisição de bens, não será necessária a realização de vistoria prévia.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail cpl@al.def.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas, CEP: 57.052-000.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento

equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.2.1. No caso de opção do adjudicatário pela modalidade de garantia prevista no art. 96 §1º, II da Lei nº 14.133, de 2021 (seguro-garantia), o prazo estabelecido no subitem acima será de, mínimo X meses, contado da data de homologação da licitação.

11.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.7.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

11.7.3. A regra do subitem 11.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

13.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.12.3. ANEXO III – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 06 de novembro 2026.

Meliana Moreira Martin
Pregoeira/Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DPE/AL Nº (...)/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBILCA DE ALAGOAS E A EMPRESA (...), PARA A (...).

CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 04.649.138/0001-77, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-403, Maceió/AL, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Fabrício Leão Souto, brasileiro, portador da matrícula funcional n.º (...).

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (...) e do Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação/Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência é (...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão

em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no sicaf, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do fgts – crf; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual

ou municipal, as normas de segurança do Contratante e todas as exigências contidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº

14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% quinze por cento a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da DPE/AL, salvo

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Natureza da Despesa: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº (...)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 04.649.138/0001-77, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-403, Maceió/AL, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Fabrício Leão Souto, brasileiro, portador da matrícula funcional n.º (...), considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/20(..), publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (...), especificado(s) no(s) item(ns) nº (...) do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº (...)/20(...), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A gerenciadora será a Defensoria Pública do Estado de Alagoas;

3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas

possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de

Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades

que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução

descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

FORNECEDOR

_____

FORNECEDOR

_____

FORNECEDOR

_____

(...)

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidad	Valor (R$) ou	Requisição	Requisição

		de Medida	e	Percentual de Desconto (%)	Mínima	Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EAL-DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO E. DE ALAGOAS

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	457697-EAL-DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO E. DE ALAGOAS	REGINA SAMARA DE VASCONCELOS SILVA	29/10/2026 11:34 (v 0.14)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		E:12070.0000002199/2026

1. Definição do objeto

1. 1. Aquisição futura e eventual de monitores, notebooks, nobreaks, mouses, teclados e adaptadores VGA HDMI, conforme condições e exigências estabelecidas nas tabelas abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Und. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**MONITOR CORPORATIVO COM PAINEL LCD DE TECNOLOGIA IPS E RETROILUMINAÇÃO LED CARACTERÍSTICAS GERAIS**: equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado nem remanufaturado, pertencente a linha de fabricação vigente na data da apresentação da proposta. Cor predominante: preta. **TELA**: monitor com painel LCD de tecnologia IPS e retroiluminação LED, com matriz ativa TFT. Tamanho diagonal mínimo de 23,8 polegadas, admitidos tamanhos superiores, no formato 16:9. Resolução nativa mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels, à frequência mínima de 60 Hz. Será admitida tecnologia de painel comprovadamente equivalente ou superior à IPS, desde que preserve ou supere os requisitos de qualidade de imagem e ângulos de visão, não sendo aceito painel do tipo TN. Ângulo de visão típico mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical. Brilho mínimo de 250 cd/m². Contraste estático típico mínimo de 1000:1. Tempo de resposta igual ou inferior a 5 ms, medido no padrão GtG e comprovado pela documentação oficial do fabricante. A superfície da tela deverá possuir tratamento antirreflexo. **ERGONOMIA E INSTALAÇÃO:** base ou pedestal inclusos, na cor preta e confeccionados no mesmo material do monitor. A base deverá proporcionar	451815	Unidade	135	R$ 947,90	R$ 127.966,50

	estabilidade adequada e permitir ajuste de inclinação com faixa mínima de -2° a +15°, ajuste de altura com amplitude mínima de 10 cm e pivotagem de 90° para utilização da tela em orientação vertical. O monitor deverá possuir interface de montagem compatível com o padrão VESA 100 × 100 mm. **CONECTIVIDADE**: possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA, ambas nativas e integradas ao equipamento. Pode possuir, adicionalmente, entrada DisplayPort. Não serão aceitos adaptadores, conversores ou dispositivos externos para atendimento às interfaces mínimas exigidas. Serão admitidas interfaces adicionais. Deverão ser fornecidos, com cada unidade, 1 (um) cabo HDMI e 1 (um) cabo VGA, ambos novos, compatíveis com o equipamento e com comprimento mínimo de 1,5 m. **ALIMENTAÇÃO**: tensão de entrada bivolt automática, abrangendo a faixa de 100 a 240 V, em 50 /60 Hz. A fonte de alimentação poderá ser interna ou externa; quando externa, deverá acompanhar o equipamento e estar abrangida pela mesma garantia. Deverá ser fornecido cabo de alimentação novo, com comprimento mínimo de 1,5 m, plugue compatível com o padrão brasileiro estabelecido pela ABNT NBR 14136 e demais normas aplicáveis. **RECURSOS ADICIONAIS:** possuir recurso de redução da emissão de luz azul e tecnologia de controle de cintilação da imagem (flicker-free ou equivalente), nativos do modelo e comprovados por documentação oficial do fabricante. O equipamento deverá ser compatível com o padrão Plug and Play e permitir a configuração da imagem por controles próprios do equipamento. **GARANTIA E SUPORTE:** garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, abrangendo peças, mão de obra e todos os custos necessários à solução do defeito. Será admitido atendimento no local, substituição avançada ou coleta e devolução do equipamento, desde que não haja qualquer ônus para a DPE-AL. O reparo ou a substituição deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado ou a disponibilização do equipamento para coleta; ultrapassado esse prazo, deverá ser fornecida unidade nova, idêntica ou de características iguais ou superiores. **SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE**: o modelo ofertado deverá cumprir os requisitos de segurança e compatibilidade eletromagnética aplicáveis aos bens de informática, nos termos da Portaria Inmetro nº 304/2023 ou norma superveniente, mediante certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro ou comprovação técnica equivalente admitida pela regulamentação. Deverá apresentar eficiência energética e desempenho ambiental comprovados por certificação ENERGY STAR para monitores, versão 8.0 ou vigente na data da proposta; registro EPEAT Bronze ou superior; certificação TCO Certified; ou outro rótulo ambiental Tipo I equivalente. O						

	equipamento deverá observar a diretiva RoHS ou norma equivalente quanto à restrição de substâncias perigosas. É desejável que o fabricante possua sistema de gestão ambiental certificado conforme a ISO 14001 ou equivalente. A embalagem deverá utilizar, preferencialmente, materiais recicláveis e possuir volume compatível com a proteção necessária ao transporte e armazenamento. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA**: a licitante deverá informar marca, fabricante e modelo exato do equipamento ofertado e apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento aos requisitos. Serão admitidos documentos obtidos no sítio eletrônico oficial do fabricante. Quando determinada característica não constar da documentação pública, poderá ser apresentada declaração formal do fabricante ou de seu representante oficial, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração. **Especificações em Anexo I.**					
2	**COTA ITEM 1**	451815	Unidade	15	R$ 947,90	R$ 14.218,50
3	**NOTEBOOK CORPORATIVO** - novo, com processador de, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, desempenho mínimo de 15.000 pontos no CPU Mark e 3.000 pontos no Single Thread Rating, suporte a DASH 1.2 ou equivalente, 16 GB de memória DDR5 expansível para 32 GB, SSD M.2 NVMe PCIe Gen4 de 512 GB, tela antirreflexo de 14 a 14,5 polegadas, formato 16:10, painel IPS, WVA ou equivalente, resolução mínima de 1920 × 1200 e brilho de 300 cd /m², interfaces USB-A, USB-C com Power Delivery, HDMI 2.0, rede Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 ou 6E, Bluetooth 5.3, câmera integrada, bateria mínima de 47 Wh, fonte USB-C de 65 W, Windows 11 Professional, Microsoft Office Home and Business 2024, teclado ABNT2, touchpad multitoque, mouse sem fio, mochila ou maleta, peso máximo de 2,0 kg e garantia on-site de 36 meses, inclusive para a bateria, conforme requisitos, condições de fornecimento, comprovações técnicas e demais especificações detalhadas constantes em anexo. **Especificações em Anexo I.**	618642	Unidade	108	R$ 7.540,00	R$ 814.320,00
4	**COTA ITEM 3**	618642	Unidade	12	R$ 7.540,00	R$ 90.480,00
5	**NOBREAK SENOIDAL DE 1.200 VA.** - Nobreak novo, de primeiro uso, não recondicionado ou remanufaturado, com topologia line-interactive, controle microprocessado ou digital e regulação automática de tensão — AVR — sem utilização das baterias. Potência: potência nominal mínima de 1.200 VA e potência ativa mínima de 600 W. Entrada e saída: entrada bivolt automática, compatível com redes de 115/127 V e 220 V, sem seleção manual; saída nominal de 115 V ou 120 V; frequência nominal de 60 Hz. Forma de onda: senoidal pura em modo bateria, não sendo aceitas ondas retangulares, semissenoidais, senoidais por aproximação ou PWM. A característica deverá constar na documentação oficial do fabricante. Tomadas: mínimo de 6 (seis) tomadas integradas ao corpo do equipamento, além de plugue e cabo de alimentação compatíveis com a ABNT NBR 14136, em sua versão vigente. A referência à norma restringe-	634802	Unidade	45	R$ 1.635,37	R$ 73.591,65

	se aos plugues e tomadas. Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias internas seladas de 12 V e 7 Ah cada, do tipo VRLA/AGM ou tecnologia equivalente ou superior, livres de manutenção e protegidas contra descarga profunda e sobrecarga. Não serão aceitos equipamentos com apenas uma bateria interna. Autonomia: autonomia mínima de 20 (vinte) minutos sob carga ativa de 150 W, representativa da utilização conjunta de um computador corporativo e um monitor LED de 23,8 polegadas. A autonomia deverá ser comprovada por curva ou tabela oficial do fabricante, relatório de ensaio ou teste de amostra. Não serão aceitas declarações genéricas sem indicação da carga considerada. Recursos mínimos: a) tempo de transferência máximo de 10 ms; b) partida pelas baterias na ausência da rede — DC Start; c) religamento e recarga automáticos; d) recarga das baterias mesmo com o equipamento desligado, desde que conectado à rede; e) filtro de linha interno; f) botão liga/desliga com proteção contra acionamento acidental; g) sinalização visual ou sonora de operação em bateria, bateria baixa, sobrecarga e falha; h) proteção de entrada por fusível acessível ou disjuntor rearmável. Proteções: contra ausência de rede, subtensão, sobretensão, surtos, sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, descarga profunda e carregamento excessivo das baterias. Identificação e fornecimento: o equipamento deverá possuir identificação permanente de fabricante, modelo, número de série, potência em VA e W e tensões de entrada e saída, devendo ser entregue em embalagem original. Garantia: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o nobreak e de 12 (doze) meses para as baterias, contadas do recebimento definitivo. A garantia deverá abranger peças, mão de obra, coleta, transporte e devolução, sem qualquer ônus para a DPE-AL. O reparo ou a substituição deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis. Ultrapassado esse prazo, deverá ser fornecido equipamento novo, idêntico ou de características iguais ou superiores. Conformidade ambiental das baterias: as baterias deverão atender à Resolução Conama nº 401/2008. A licitante deverá apresentar declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou importador e identificar o responsável pela fabricação ou importação. Logística reversa: a contratada deverá informar o procedimento de recebimento e destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis e, quando solicitada, viabilizar sua coleta ou devolução ao sistema de logística reversa. Comprovação técnica: a proposta deverá informar marca, fabricante e modelo exato do nobreak, acompanhados de catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial que comprove potência, forma de onda, tensões, baterias, autonomia, tomadas, recursos, proteções e garantia **Especificações em Anexo I.**					
6	**COTA ITEM 5**	634802	Unidade	5	R$ 1.635,37	R$ 8.176,85
7	**MOUSE COM FIO** - Mouse óptico, cor preta, formato ambidestro, resolução mínima de 1.000 DPI, 3 (três) botões e roda de rolagem. Conexão USB Tipo-A, funcionamento Plug and Play e cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Compatível com Windows 11. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Especificações em Anexo I.**	451822	Unidade	100	R$ 37,88	R$ 3.788,00

8	**TECLADO COM FIO** - Teclado USB Tipo-A, cor preta, padrão brasileiro ABNT2, com bloco numérico independente, teclas de função, direcionais e indicadores luminosos de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. As inscrições das teclas deverão ser permanentes e resistentes ao desgaste. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m e compatibilidade com Windows 11. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Especificações em Anexo I.**	451817	Unidade	100	R$ 66,07	R$ 6.607,00
9	**ADAPTADOR VGA para HDMI** - Conversor ativo e unidirecional destinado a conectar a saída VGA do computador à entrada HDMI do monitor. Deverá possuir entrada VGA e saída HDMI, suportar resolução mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz e ser alimentado por USB. Não serão aceitos conversores HDMI para VGA ou cabos passivos. Deverá acompanhar cabo HDMI com comprimento mínimo de 1,5 m, salvo quando integrado ao produto. Funcionamento Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Especificações em Anexo I.**	462526	Unidade	100	R$ 89,66	R$ 8.966,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação se dará por meio de **Sistema de Registro de Preços.**

1.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, sendo a administração responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender as suas demandas.

1.3.2. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços, os valores constantes poderão ser ajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar presente nesse processo.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar presente nesse processo.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. É obrigatório que todos os itens estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras e possuam certificações que comprovem sua eficácia e segurança ambiental. Os itens fornecidos devem ser embalados de modo a não apresentar riscos aos usuários e seguros para o ambiente de trabalho da DPE/AL.

4.1.1.2. Deve-se priorizar materiais que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis e a redução do impacto ambiental tanto na produção quanto no descarte.

4.1.2 Para fornecer os itens a empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para cumprir com a licitação. Deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. A fornecedora é responsável pela troca, substituição ou reposição de qualquer item entregue danificado ou que não esteja conforme solicitado.

4.1.3.1. A substituição deve ser realizada por produtos de qualidade equivalente ou superior. Para a troca, deve-se disponibilizar informações sobre validade, lote, marca e quantidade dos itens a serem substituídos. Essa substituição só poderá ocorrer com a aprovação prévia do contratante e não deverá acarretar custos adicionais para o mesmo.

4.1.4. A contratada deve apresentar capacidade operacional para atender às demandas e disponibilidade de estoque para atender às necessidades desta Defensoria. Deverá cumprir ainda com todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.5. É obrigatório que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras e possuam certificações que comprovem sua eficácia e segurança ambiental.

4.1.6. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, de acordo com suas características, bem como o número do lote do produto.

4.1.7. A contratada deve se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.8. É responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

4.1.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos, entregar as quantidades solicitadas e responsabilizar se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais.

4.1.10. A contratação se dará por meio de Sistema de Registro de Preço, se mostrando como melhor opção para atender a essa demanda de forma eficiente, ágil e econômica, oferecendo diversas vantagens.

4.2. A contratação deverá observar, conforme aplicável a cada item:

4.2.1. fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;

4.2.2. conformidade com normas técnicas, metrológicas, elétricas, de telecomunicações e de segurança aplicáveis;

4.2.3. certificações, homologações ou registros obrigatórios perante Inmetro, Anatel ou órgãos competentes;

4.2.4. compatibilidade com os ambientes tecnológicos e elétricos da DPE-AL;

4.2.5. garantia mínima e assistência técnica em território nacional, com prazos de atendimento definidos;

4.2.6. fornecimento de cabos, fontes, adaptadores e acessórios indispensáveis ao funcionamento;

4.2.7. identificação do fabricante, marca e modelo ofertados, acompanhada de documentação técnica oficial;

4.2.8. critérios de eficiência energética, restrição de substâncias perigosas, redução de embalagens e logística reversa, quando aplicáveis;

4.2.9. disponibilidade de peças, baterias e componentes de reposição durante a vida útil esperada;

4.2.10. ausência de especificações direcionadas a marca, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos.

4.3. A solução deverá contemplar equipamentos novos, de primeiro uso, pertencentes a linhas de fabricação atuais e adequados ao ambiente corporativo. Os bens deverão possuir desempenho compatível com as aplicações institucionais, interfaces e padrões de conectividade amplamente adotados, compatibilidade com a infraestrutura existente e capacidade de integração sem dependência injustificada de adaptações proprietárias.

4.3.1. Os monitores deverão oferecer resolução, dimensões, qualidade de painel, conectividade e recursos ergonômicos adequados ao uso prolongado e à configuração de múltiplas telas. Os notebooks deverão possuir capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade, autonomia, recursos de segurança e garantia compatíveis com atividades corporativas e mobilidade institucional. Os nobreaks deverão ser dimensionados para proteção dos equipamentos previstos, com potência, autonomia, baterias, recursos de proteção e conformidade elétrica adequados.

4.3.2. Mouses, teclados, caixas de som e webcams deverão apresentar construção durável, compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados, instalação simples e desempenho suficiente para as rotinas de escritório, atendimento remoto e videoconferência. Todos os itens deverão permitir operação intuitiva, manutenção simplificada, reposição no mercado nacional e suporte durante o período de garantia.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2. A contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, em remessa única, de acordo com os pedidos em ATAs.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. As quantidades a serem requisitadas serão determinadas conforme a solicitação do setor de Almoxarifado, com base nas quantidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente no seguinte endereço:

5.1.4.1. **Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas, CEP: 57.052403, Telefone: + 55(82) 9 8822-9885, no período de 08h30 às 13h.**

5.1.5. A entrega deverá respeitar o horário de funcionamento do Setor de Patrimônio desta Defensoria, que funciona das 08h30 às 13h, **previamente agendada no contato (82) 9 8822-9885.**

5.1.6. A entrega é inteiramente de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

5.1.7. As entregas serão realizadas mediante a emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do órgão.

5.2. Garantia:

5.2.1. A contratada garantirá a qualidade e a segurança dos materiais adquiridos, respondendo por defeitos de fabricação, e deverá realizar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações descritas neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável, observando o padrão de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeito no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.5. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.6. Os itens que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. A substituição dos produtos com defeito deve ser realizada por produtos de qualidade equivalente ou superior. Para a troca, deve se disponibilizar informações sobre validade, lote, marca e quantidade dos itens a serem substituídos. Essa substituição só poderá ocorrer com a aprovação prévia do contratante e não deverá acarretar custos adicionais para o mesmo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.5. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.3.6. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for ocaso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: **Fornecimento de monitores, notebooks, nobreaks, mouses, teclados e adaptadores VGA HDMI.**

8.2.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.1.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

8.2.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atuada contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.148.114,50

9.1. O preço estimado total da contratação é de até **R$ 1.148.114,50** (um milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

9.2. Ressalta-se que os valores estimados têm como base a cotação realizada pelo setor de compras.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geraldo Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Gestão/Unidade: 11011 - Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas;

10.1.2. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

10.1.3. Programa de Trabalho:04.122.0004.2700 - Modernização do Órgão;

10.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

10.1.5. Subitem: 35 - Equipamentos de processamento de dados.

10.2. Os bens a serem adquiridos possuem vida útil estimada compatível com sua natureza e características técnicas, sendo projetados para utilização contínua em ambiente institucional. Considerando as especificações dos **monitores notebooks e nobreaks** e seu uso regular nas atividades desta Defensoria Pública, estima-se uma vida útil média de **5 (cinco)** anos, podendo variar conforme as condições de uso, manutenção preventiva e conservação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

REGINA SAMARA DE VASCONCELOS SILVA

Agente de Apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 11:34:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes_Equipamentos.pdf (206.42 KB)

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES
LOTE 01 - MONITORES

Catmat	Item	Descrição	Unidade de medida	Mínimo (por pedido)	Max (da ata)
451815	1	**MONITOR CORPORATIVO COM PAINEL LCD DE TECNOLOGIA IPS E RETROILUMINAÇÃO LED** **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado nem remanufaturado, pertencente a linha de fabricação vigente na data da apresentação da proposta. Cor predominante: preta. **TELA**: monitor com painel LCD de tecnologia IPS e retroiluminação LED, com matriz ativa TFT. Tamanho diagonal mínimo de 23,8 polegadas, admitidos tamanhos superiores, no formato 16:9. Resolução nativa mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels, à frequência mínima de 60 Hz. Será admitida tecnologia de painel comprovadamente equivalente ou superior à IPS, desde que preserve ou supere os requisitos de qualidade de imagem e ângulos de visão, não sendo aceito painel do tipo TN. Ângulo de visão típico mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical. Brilho mínimo de 250 cd/m². Contraste estático típico mínimo de 1000:1. Tempo de resposta igual ou inferior a 5 ms, medido no padrão GtG e comprovado pela documentação oficial do fabricante. A superfície da tela deverá possuir tratamento antirreflexo. **ERGONOMIA E INSTALAÇÃO:** base ou pedestal inclusos, na cor preta e confeccionados no mesmo material do monitor. A base deverá proporcionar estabilidade adequada e permitir ajuste de inclinação com faixa mínima de -2° a +15°, ajuste de altura com amplitude mínima de 10 cm e pivotagem de 90° para utilização da tela em orientação vertical. O monitor deverá possuir interface de montagem compatível com o padrão VESA 100 × 100 mm. **CONECTIVIDADE:** possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA, ambas nativas e integradas ao equipamento. Pode possuir, adicionalmente, entrada DisplayPort. Não serão aceitos adaptadores, conversores ou dispositivos externos para atendimento às interfaces mínimas exigidas. Serão admitidas interfaces adicionais. Deverão ser fornecidos, com cada unidade, 1 (um) cabo HDMI e 1 (um) cabo VGA, ambos novos, compatíveis com o equipamento e com comprimento mínimo de 1,5 m. **ALIMENTAÇÃO:** tensão de entrada bivolt automática, abrangendo a faixa de 100 a 240 V, em 50/60 Hz. A fonte de alimentação poderá ser interna ou externa; quando externa, deverá acompanhar o equipamento e estar abrangida pela mesma garantia. Deverá ser fornecido cabo de alimentação novo, com comprimento mínimo de 1,5 m, plugue compatível com o padrão brasileiro estabelecido pela ABNT NBR 14136 e demais normas aplicáveis. **RECURSOS ADICIONAIS:** possuir recurso de redução da emissão de luz azul e tecnologia de controle de cintilação da imagem (flicker-free ou equivalente), nativos do modelo e comprovados por documentação oficial do fabricante. O equipamento deverá ser compatível com o padrão Plug and Play e permitir a configuração da imagem por controles próprios do equipamento. **GARANTIA E SUPORTE:** garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, abrangendo peças, mão de obra e todos os custos necessários à solução do defeito. Será admitido atendimento no local, substituição avançada ou coleta e devolução do equipamento, desde que não haja qualquer ônus para a DPE-AL. O reparo ou a substituição deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado ou a disponibilização do equipamento para coleta; ultrapassado esse prazo, deverá ser fornecida unidade nova, idêntica ou de	Unidade	50	150

Catmat	Item	Descrição	Unidade de medida	Mínimo (por pedido)	Max (da ata)
		características iguais ou superiores. **SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE:** o modelo ofertado deverá cumprir os requisitos de segurança e compatibilidade eletromagnética aplicáveis aos bens de informática, nos termos da Portaria Inmetro nº 304/2023 ou norma superveniente, mediante certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro ou comprovação técnica equivalente admitida pela regulamentação. Deverá apresentar eficiência energética e desempenho ambiental comprovados por certificação ENERGY STAR para monitores, versão 8.0 ou vigente na data da proposta; registro EPEAT Bronze ou superior; certificação TCO Certified; ou outro rótulo ambiental Tipo I equivalente. O equipamento deverá observar a diretiva RoHS ou norma equivalente quanto à restrição de substâncias perigosas. É desejável que o fabricante possua sistema de gestão ambiental certificado conforme a ISO 14001 ou equivalente. A embalagem deverá utilizar, preferencialmente, materiais recicláveis e possuir volume compatível com a proteção necessária ao transporte e armazenamento. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA:** a licitante deverá informar marca, fabricante e modelo exato do equipamento ofertado e apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento aos requisitos. Serão admitidos documentos obtidos no sítio eletrônico oficial do fabricante. Quando determinada característica não constar da documentação pública, poderá ser apresentada declaração formal do fabricante ou de seu representante oficial, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração.			

ANEXO II
RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES
LOTE 02 - Nobreaks

Catmat	Item	Descrição	Unidade de medida	Mínimo (por pedido)	Max (ata)
634802	1	NOBREAK SENOIDAL DE 1.200 VA. Nobreak novo, de primeiro uso, não recondicionado ou remanufaturado, com topologia line-interactive, controle microprocessado ou digital e regulação automática de tensão — AVR — sem utilização das baterias. Potência: potência nominal mínima de 1.200 VA e potência ativa mínima de 600 W. Entrada e saída: entrada bivolt automática, compatível com redes de 115/127 V e 220 V, sem seleção manual; saída nominal de 115 V ou 120 V; frequência nominal de 60 Hz. Forma de onda: senoidal pura em modo bateria, não sendo aceitas ondas retangulares, semissenoidais, senoidais por aproximação ou PWM. A característica deverá constar na documentação oficial do fabricante. Tomadas: mínimo de 6 (seis) tomadas integradas ao corpo do equipamento, além de plugue e cabo de alimentação compatíveis com a ABNT NBR 14136, em sua versão vigente. A referência à norma restringe-se aos plugues e tomadas. Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias internas seladas de 12 V e 7 Ah cada, do tipo VRLA/AGM ou tecnologia equivalente ou superior, livres de manutenção e protegidas contra descarga profunda e sobrecarga. Não serão aceitos equipamentos com apenas uma bateria interna. Autonomia: autonomia mínima de 20 (vinte) minutos sob carga ativa de 150 W, representativa da utilização conjunta de um computador corporativo e um monitor LED de 23,8 polegadas. A autonomia deverá ser comprovada por curva ou tabela oficial do fabricante, relatório de ensaio ou teste de amostra. Não serão aceitas declarações genéricas sem indicação da carga considerada. Recursos mínimos: a) tempo de transferência máximo de 10 ms; b) partida pelas baterias na ausência da rede — DC Start; c) religamento e recarga automáticos; d) recarga das baterias mesmo com o equipamento desligado, desde que conectado à rede; e) filtro de linha interno; f) botão liga/desliga com proteção contra acionamento acidental; g) sinalização visual ou sonora de operação em bateria, bateria baixa, sobrecarga e falha; h) proteção de entrada por fusível acessível ou disjuntor rearmável. Proteções: contra ausência de rede, subtensão, sobretensão, surtos, sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, descarga profunda e carregamento excessivo das baterias. Identificação e fornecimento: o equipamento deverá possuir identificação permanente de fabricante, modelo, número de série, potência em VA e W e tensões de entrada e saída, devendo ser entregue em embalagem original. Garantia: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o nobreak e de 12 (doze) meses para as baterias, contadas do recebimento definitivo. A garantia deverá abranger peças, mão de obra, coleta, transporte e devolução, sem qualquer ônus para a DPE-AL. O reparo ou a substituição deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis. Ultrapassado esse prazo, deverá ser fornecido equipamento novo, idêntico ou de características iguais ou superiores. Conformidade ambiental das baterias: as baterias deverão atender à Resolução Conama nº 401/2008. A licitante deverá apresentar declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou importador e identificar o responsável pela fabricação ou importação. Logística reversa: a contratada deverá informar o procedimento de recebimento e destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis e, quando solicitada, viabilizar sua coleta ou devolução ao sistema de logística reversa. Comprovação técnica: a proposta deverá informar marca, fabricante e modelo exato do nobreak, acompanhados de catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial que comprove potência, forma de onda, tensões, baterias, autonomia, tomadas, recursos, proteções e garantia.	Unidade	10	50

ANEXO III

RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 03 - Notebooks

Catmat	Item	Descrição	Unidade de medida	Mínimo (por pedido)	Max (ata)
618642	1	Notebook corporativo, novo, com processador de, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, desempenho mínimo de 15.000 pontos no CPU Mark e 3.000 pontos no Single Thread Rating, suporte a DASH 1.2 ou equivalente, 16 GB de memória DDR5 expansível para 32 GB, SSD M.2 NVMe PCIe Gen4 de 512 GB, tela antirreflexo de 14 a 14,5 polegadas, formato 16:10, painel IPS, WVA ou equivalente, resolução mínima de 1920 × 1200 e brilho de 300 cd/m², interfaces USB-A, USB-C com Power Delivery, HDMI 2.0, rede Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 ou 6E, Bluetooth 5.3, câmera integrada, bateria mínima de 47 Wh, fonte USB-C de 65 W, Windows 11 Professional, Microsoft Office Home and Business 2024, teclado ABNT2, touchpad multitoque, mouse sem fio, mochila ou maleta, peso máximo de 2,0 kg e garantia on-site de 36 meses, inclusive para a bateria, conforme requisitos, condições de fornecimento, comprovações técnicas e demais especificações detalhadas constantes em anexo.	Unidade	40	120

Especificações completas de notebook:

1. **PROCESSADOR**: possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads. O modelo deverá alcançar pontuação mínima de 15.000 pontos no índice CPU Mark e 3.000 pontos no índice Single Thread Rating, conforme média publicada no sítio eletrônico cpubenchmark.net, utilizando o PassMark PerformanceTest versão 10 ou superior, considerada a pontuação disponível na data da apresentação da proposta. Caso o modelo ainda não possua pontuação publicada, será admitido relatório de ensaio realizado com o processador ofertado, contendo a identificação do equipamento, a versão do programa, a configuração utilizada e os resultados obtidos, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração.Suportar o gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior — Desktop and Mobile Architecture for System Hardware — ou equivalente. O processador deverá suportar memória DDR5, estar em linha de produção e constar na relação de processadores compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 11.

2. **PLACA MÃE:**

   2.1. Projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado ou especialmente desenvolvida para ele em regime de OEM, com a devida comprovação. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos voltados ao mercado doméstico. O equipamento deverá integrar linha de produtos do fabricante destinada ao mercado corporativo. Todos os componentes internos deverão ser homologados pelo fabricante do notebook, estar integralmente cobertos pela garantia do equipamento e não poderão ser instalados ou integrados posteriormente pela licitante de modo que comprometa, limite ou exclua a garantia do fabricante.

   2.2. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador. Modelos comprovadamente superiores, como a arquitetura System-on-a-chip (SoC), serão aceitos;

3. **BIOS:**

3.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior. A comprovação de que o BIOS atende às especificações exigidas de UEFI deverá ser realizada por consulta ao site oficial http://www.uefi.org/members;

3.2. Permitir inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

3.3. As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante, com acesso livre (isto é, não restrito por usuário/senha), devendo existir disponibilidade de aplicação que permita realizar a atualização de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior;

3.4. Deverá possuir: sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional; suporte à tecnologia de previsão e/ou contingenciamento falhas de disco S.M.A.R.T; e suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

3.5. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo: Power-On (senha inicialização para do microcomputador), setup (senha para acesso e alterações de configurações) e Hard Disk (senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento).

4. **MEMÓRIA RAM:** no mínimo 16 GB de memória RAM, padrão DDR5, com velocidade mínima de 4.800 MT/s. O notebook deverá suportar expansão para, no mínimo, 32 GB. A memória fornecida deverá ser homologada pelo fabricante e estar integralmente coberta pela garantia do equipamento.

5. **INTERFACE DE ENTRADA E SAÍDA:** possuir, no mínimo: a) 2 (duas) portas USB Tipo-A, padrão USB 3.2 ou superior; b) 2 (duas) portas USB Tipo-C, sendo pelo menos uma compatível com transferência de dados, fornecimento e recebimento de energia pelo padrão USB Power Delivery e transmissão de vídeo pelo padrão DisplayPort Alt Mode; c) 1 (uma) porta HDMI 2.0 ou superior; d) 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone. Não será permitido o uso de hub, adaptador ou replicador de portas para atendimento ao quantitativo mínimo de interfaces exigido.

6. **ARMAZENAMENTO:** possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade SSD interna de 512 GB, padrão M.2 NVMe, interface PCIe Gen4 x4 ou superior, instalada e homologada pelo fabricante do notebook e integralmente coberta pela garantia do equipamento.

7. **TELA:** tela com tamanho diagonal mínimo de 14 polegadas, formato 16:10, painel IPS, WVA ou tecnologia comprovadamente equivalente ou superior, não sendo aceito painel do tipo TN. Possuir resolução nativa mínima de 1920 × 1200 pixels, brilho mínimo de 300 cd/m², frequência mínima de 60 Hz, tratamento antirreflexo e ângulo de visão amplo. A tela não deverá ser sensível ao toque.

8. **CONTROLADORA DE VÍDEO:** controladora gráfica integrada, compatível com DirectX 12 e com driver WDDM suportado pelo sistema operacional Microsoft Windows 11. Deverá suportar simultaneamente a tela interna e, no mínimo, 2 (dois) monitores externos em modo estendido, utilizando as interfaces HDMI e USB-C com DisplayPort Alt Mode, sem necessidade de placa gráfica externa.

9. **CONTROLADORA DE ÁUDIO**: a controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). Deve possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com controladora. Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e/ou cancelamento de ruídos.

10. **INTERFACE DE REDE:** possuir interface de rede Gigabit Ethernet integrada, com conector RJ-45 nativo, operação automática nas velocidades de 10, 100 e 1.000 Mbps e suporte ao modo full-duplex. Deverá possuir compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab. O recurso Wake on LAN deverá ser suportado quando disponível nativamente na interface cabeada e na plataforma do equipamento.

11. **INTERFACE WIRELESS E BLUETOOTH**: possuir interface de rede sem fio integrada ao equipamento, compatível com Wi-Fi 6 ou Wi-Fi 6E, padrão IEEE 802.11ax, operação em configuração 2 × 2 e suporte às faixas de frequência aplicáveis ao padrão ofertado. Possuir comunicação Bluetooth 5.3 ou superior. Os módulos de comunicação sem fio deverão estar homologados pela Anatel.

12. **CÂMERA**: deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar videoconferências. É desejável que contenha dispositivo de privacidade (tampão de câmera).

13. **ALIMENTAÇÃO**: bateria interna recarregável de íons de lítio ou polímero de lítio, com capacidade nominal mínima de 47 Wh. Fonte de alimentação externa com potência mínima de 65 W, conexão USB-C, compatível com USB Power Delivery, bivolt automática e dimensionada para suportar integralmente a configuração do notebook. A fonte deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento, de comprimento mínimo de 1,5m e fornecida com cabo e plugue compatíveis com o padrão brasileiro estabelecido pela ABNT NBR 14136. É desejável a disponibilidade de recurso de carregamento rápido.

14. **SISTEMA OPERACIONAL**: licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, de 64 bits, em português do Brasil, em regime OEM. A licença digital deverá estar vinculada ao equipamento e gravada no firmware ou BIOS, devendo o sistema operacional ser entregue pré-instalado, ativado e acompanhado dos drivers necessários ao funcionamento de todos os componentes. Os arquivos, aplicativos ou procedimentos necessários à restauração da configuração original deverão estar disponíveis em partição de recuperação ou no sítio eletrônico oficial do fabricante.

15. **TOUCHPAD**: possuir touchpad de precisão integrado ao gabinete, com suporte a gestos multitoque e, no mínimo, funções equivalentes aos botões esquerdo e direito do mouse.

16. **TECLADO**: o teclado padrão ABNT-2 com teclas e botões adicionais e configuráveis ou específicos. Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função. Função Mute, Aumentar e Diminuir Volume por botões específicos ou combinação de tecla de funções. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, resistente ao desgaste pelo uso.

17. **SEGURANÇA**: o notebook deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock". Deve possuir de modo integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do aparelho e a execução das seguintes funcionalidades: bloqueio do hardware (impossibilitando que equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD), envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD, gerar logs do histórico de locais onde o equipamento foi utilizado (mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão).

18. **SUÍTE DE ESCRITÓRIO**: Microsoft Office Home And Business 2024, licença de uso permanente, no idioma português do Brasil.

19. **ACESSÓRIOS**: deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte de notebooks, preferencialmente na cor preta ou cinza e compatível com o tamanho do equipamento ofertado. Deverá ser acompanhado também de 01 (um) mouse óptico sem fio e 01 (um) mouse pad.

20. **SUSTENTABILIDADE**: equipamento deverá ser compatível com Energy Star ou EPEAT (Bronze, Silver ou Gold), comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. O equipamento e seus periféricos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia **Restriction on Certains Hazardous Substances - RoHS**.

21. **CONDIÇÕES GERAIS**:

21.1. peso máximo de 2,0 kg, incluindo a bateria e excluindo a fonte de alimentação, o cabo de energia, o mouse, a mochila e os demais acessórios.

21.2. Os materiais propostos deverão ser novos, não recondicionados, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente à época da aquisição. Também não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas. Os notebooks deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

21.3. Todos os equipamentos deverão ter gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o **mesmo padrão de cor**. Todos os notebooks deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas, conforme informado na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, preferencialmente da mesma marca, mediante a apresentação de declaração técnica pelo fabricante.

21.4. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Não serão admitidos configurações/ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do notebook ou de seus componentes, tais como: alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers.

21.5. **Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, que comprovem atendimentos dos requisitos deste anexo**, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais documentações técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

22. **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**: O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pelo documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e avaliação da conformidade aplicáveis aos bens de informática, conforme a regulamentação vigente do Inmetro ou norma superveniente. A comprovação poderá ocorrer por certificado, declaração de conformidade, relatório de ensaio ou documento equivalente admitido pela regulamentação aplicável. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento aos requisitos desta especificação. Serão aceitos documentos obtidos no sítio eletrônico oficial do fabricante.

23. **GARANTIA E SUPORTE**: garantia mínima pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo a bateria, na **modalidade on-site**, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada por este ou por empresa autorizada. Durante o período da garantia, caso seja necessária a troca da unidade de armazenamento por vício de fabricação, a unidade com problema deverá permanecer com a Contratante (por medida de segurança e confidencialidade de informações) e a troca deverá ser realizada on-site, sendo vedado a exigência de envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega. O fabricante do notebook ofertado deve disponibilizar canal para abertura de chamados técnicos, via chamada telefônica, e-mail, website ou chat do fabricante e/ou de empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília).

ANEXO IV
RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES
LOTE 04 - Equipamentos

Catmat	Item	Descrição	Unidade de medida	Mínimo (por pedido)	Max (ata)
451822	1	MOUSE COM FIO Mouse óptico, cor preta, formato ambidestro, resolução mínima de 1.000 DPI, 3 (três) botões e roda de rolagem. Conexão USB Tipo-A, funcionamento Plug and Play e cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Compatível com Windows 11. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	10	100
451817	2	TECLADO COM FIO Teclado USB Tipo-A, cor preta, padrão brasileiro ABNT2, com bloco numérico independente, teclas de função, direcionais e indicadores luminosos de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. As inscrições das teclas deverão ser permanentes e resistentes ao desgaste. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m e compatibilidade com Windows 11. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	10	100
462526	3	Adaptador VGA para HDMI Conversor ativo e unidirecional destinado a conectar a saída VGA do computador à entrada HDMI do monitor. Deverá possuir entrada VGA e saída HDMI, suportar resolução mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz e ser alimentado por USB. Não serão aceitos conversores HDMI para VGA ou cabos passivos. Deverá acompanhar cabo HDMI com comprimento mínimo de 1,5 m, salvo quando integrado ao produto. Funcionamento Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	10	100

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES
LOTE 01 - MONITORES

Catmat	Item	Descrição	Unidade de medida	Mínimo (por pedido)	Max (da ata)
451815	1	**MONITOR CORPORATIVO COM PAINEL LCD DE TECNOLOGIA IPS E RETROILUMINAÇÃO LED** **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado nem remanufaturado, pertencente a linha de fabricação vigente na data da apresentação da proposta. Cor predominante: preta. **TELA**: monitor com painel LCD de tecnologia IPS e retroiluminação LED, com matriz ativa TFT. Tamanho diagonal mínimo de 23,8 polegadas, admitidos tamanhos superiores, no formato 16:9. Resolução nativa mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels, à frequência mínima de 60 Hz. Será admitida tecnologia de painel comprovadamente equivalente ou superior à IPS, desde que preserve ou supere os requisitos de qualidade de imagem e ângulos de visão, não sendo aceito painel do tipo TN. Ângulo de visão típico mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical. Brilho mínimo de 250 cd/m². Contraste estático típico mínimo de 1000:1. Tempo de resposta igual ou inferior a 5 ms, medido no padrão GtG e comprovado pela documentação oficial do fabricante. A superfície da tela deverá possuir tratamento antirreflexo. **ERGONOMIA E INSTALAÇÃO:** base ou pedestal inclusos, na cor preta e confeccionados no mesmo material do monitor. A base deverá proporcionar estabilidade adequada e permitir ajuste de inclinação com faixa mínima de -2° a +15°, ajuste de altura com amplitude mínima de 10 cm e pivotagem de 90° para utilização da tela em orientação vertical. O monitor deverá possuir interface de montagem compatível com o padrão VESA 100 × 100 mm. **CONECTIVIDADE:** possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA, ambas nativas e integradas ao equipamento. Pode possuir, adicionalmente, entrada DisplayPort. Não serão aceitos adaptadores, conversores ou dispositivos externos para atendimento às interfaces mínimas exigidas. Serão admitidas interfaces adicionais. Deverão ser fornecidos, com cada unidade, 1 (um) cabo HDMI e 1 (um) cabo VGA, ambos novos, compatíveis com o equipamento e com comprimento mínimo de 1,5 m. **ALIMENTAÇÃO:** tensão de entrada bivolt automática, abrangendo a faixa de 100 a 240 V, em 50/60 Hz. A fonte de alimentação poderá ser interna ou externa; quando externa, deverá acompanhar o equipamento e estar abrangida pela mesma garantia. Deverá ser fornecido cabo de alimentação novo, com comprimento mínimo de 1,5 m, plugue compatível com o padrão brasileiro estabelecido pela ABNT NBR 14136 e demais normas aplicáveis. **RECURSOS ADICIONAIS:** possuir recurso de redução da emissão de luz azul e tecnologia de controle de cintilação da imagem (flicker-free ou equivalente), nativos do modelo e comprovados por documentação oficial do fabricante. O equipamento deverá ser compatível com o padrão Plug and Play e permitir a configuração da imagem por controles próprios do equipamento. **GARANTIA E SUPORTE:** garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, abrangendo peças, mão de obra e todos os custos necessários à solução do defeito. Será admitido atendimento no local, substituição avançada ou coleta e devolução do equipamento, desde que não haja qualquer ônus para a DPE-AL. O reparo ou a substituição deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado ou a disponibilização do equipamento para coleta; ultrapassado esse prazo, deverá ser fornecida unidade nova, idêntica ou de	Unidade	50	150

Catmat	Item	Descrição	Unidade de medida	Mínimo (por pedido)	Max (da ata)
		características iguais ou superiores. **SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE:** o modelo ofertado deverá cumprir os requisitos de segurança e compatibilidade eletromagnética aplicáveis aos bens de informática, nos termos da Portaria Inmetro nº 304/2023 ou norma superveniente, mediante certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro ou comprovação técnica equivalente admitida pela regulamentação. Deverá apresentar eficiência energética e desempenho ambiental comprovados por certificação ENERGY STAR para monitores, versão 8.0 ou vigente na data da proposta; registro EPEAT Bronze ou superior; certificação TCO Certified; ou outro rótulo ambiental Tipo I equivalente. O equipamento deverá observar a diretiva RoHS ou norma equivalente quanto à restrição de substâncias perigosas. É desejável que o fabricante possua sistema de gestão ambiental certificado conforme a ISO 14001 ou equivalente. A embalagem deverá utilizar, preferencialmente, materiais recicláveis e possuir volume compatível com a proteção necessária ao transporte e armazenamento. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA:** a licitante deverá informar marca, fabricante e modelo exato do equipamento ofertado e apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento aos requisitos. Serão admitidos documentos obtidos no sítio eletrônico oficial do fabricante. Quando determinada característica não constar da documentação pública, poderá ser apresentada declaração formal do fabricante ou de seu representante oficial, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração.			

ANEXO II
RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES
LOTE 02 - Nobreaks

Catmat	Item	Descrição	Unidade de medida	Mínimo (por pedido)	Max (ata)
634802	1	NOBREAK SENOIDAL DE 1.200 VA. Nobreak novo, de primeiro uso, não recondicionado ou remanufaturado, com topologia line-interactive, controle microprocessado ou digital e regulação automática de tensão — AVR — sem utilização das baterias. Potência: potência nominal mínima de 1.200 VA e potência ativa mínima de 600 W. Entrada e saída: entrada bivolt automática, compatível com redes de 115/127 V e 220 V, sem seleção manual; saída nominal de 115 V ou 120 V; frequência nominal de 60 Hz. Forma de onda: senoidal pura em modo bateria, não sendo aceitas ondas retangulares, semissenoidais, senoidais por aproximação ou PWM. A característica deverá constar na documentação oficial do fabricante. Tomadas: mínimo de 6 (seis) tomadas integradas ao corpo do equipamento, além de plugue e cabo de alimentação compatíveis com a ABNT NBR 14136, em sua versão vigente. A referência à norma restringe-se aos plugues e tomadas. Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias internas seladas de 12 V e 7 Ah cada, do tipo VRLA/AGM ou tecnologia equivalente ou superior, livres de manutenção e protegidas contra descarga profunda e sobrecarga. Não serão aceitos equipamentos com apenas uma bateria interna. Autonomia: autonomia mínima de 20 (vinte) minutos sob carga ativa de 150 W, representativa da utilização conjunta de um computador corporativo e um monitor LED de 23,8 polegadas. A autonomia deverá ser comprovada por curva ou tabela oficial do fabricante, relatório de ensaio ou teste de amostra. Não serão aceitas declarações genéricas sem indicação da carga considerada. Recursos mínimos: a) tempo de transferência máximo de 10 ms; b) partida pelas baterias na ausência da rede — DC Start; c) religamento e recarga automáticos; d) recarga das baterias mesmo com o equipamento desligado, desde que conectado à rede; e) filtro de linha interno; f) botão liga/desliga com proteção contra acionamento acidental; g) sinalização visual ou sonora de operação em bateria, bateria baixa, sobrecarga e falha; h) proteção de entrada por fusível acessível ou disjuntor rearmável. Proteções: contra ausência de rede, subtensão, sobretensão, surtos, sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, descarga profunda e carregamento excessivo das baterias. Identificação e fornecimento: o equipamento deverá possuir identificação permanente de fabricante, modelo, número de série, potência em VA e W e tensões de entrada e saída, devendo ser entregue em embalagem original. Garantia: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o nobreak e de 12 (doze) meses para as baterias, contadas do recebimento definitivo. A garantia deverá abranger peças, mão de obra, coleta, transporte e devolução, sem qualquer ônus para a DPE-AL. O reparo ou a substituição deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis. Ultrapassado esse prazo, deverá ser fornecido equipamento novo, idêntico ou de características iguais ou superiores. Conformidade ambiental das baterias: as baterias deverão atender à Resolução Conama nº 401/2008. A licitante deverá apresentar declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou importador e identificar o responsável pela fabricação ou importação. Logística reversa: a contratada deverá informar o procedimento de recebimento e destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis e, quando solicitada, viabilizar sua coleta ou devolução ao sistema de logística reversa. Comprovação técnica: a proposta deverá informar marca, fabricante e modelo exato do nobreak, acompanhados de catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial que comprove potência, forma de onda, tensões, baterias, autonomia, tomadas, recursos, proteções e garantia.	Unidade	10	50

ANEXO III

RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 03 - Notebooks

Catmat	Item	Descrição	Unidade de medida	Mínimo (por pedido)	Max (ata)
618642	1	Notebook corporativo, novo, com processador de, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, desempenho mínimo de 15.000 pontos no CPU Mark e 3.000 pontos no Single Thread Rating, suporte a DASH 1.2 ou equivalente, 16 GB de memória DDR5 expansível para 32 GB, SSD M.2 NVMe PCIe Gen4 de 512 GB, tela antirreflexo de 14 a 14,5 polegadas, formato 16:10, painel IPS, WVA ou equivalente, resolução mínima de 1920 × 1200 e brilho de 300 cd/m², interfaces USB-A, USB-C com Power Delivery, HDMI 2.0, rede Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 ou 6E, Bluetooth 5.3, câmera integrada, bateria mínima de 47 Wh, fonte USB-C de 65 W, Windows 11 Professional, Microsoft Office Home and Business 2024, teclado ABNT2, touchpad multitoque, mouse sem fio, mochila ou maleta, peso máximo de 2,0 kg e garantia on-site de 36 meses, inclusive para a bateria, conforme requisitos, condições de fornecimento, comprovações técnicas e demais especificações detalhadas constantes em anexo.	Unidade	40	120

Especificações completas de notebook:

1. **PROCESSADOR**: possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads. O modelo deverá alcançar pontuação mínima de 15.000 pontos no índice CPU Mark e 3.000 pontos no índice Single Thread Rating, conforme média publicada no sítio eletrônico cpubenchmark.net, utilizando o PassMark PerformanceTest versão 10 ou superior, considerada a pontuação disponível na data da apresentação da proposta. Caso o modelo ainda não possua pontuação publicada, será admitido relatório de ensaio realizado com o processador ofertado, contendo a identificação do equipamento, a versão do programa, a configuração utilizada e os resultados obtidos, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração.Suportar o gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior — Desktop and Mobile Architecture for System Hardware — ou equivalente. O processador deverá suportar memória DDR5, estar em linha de produção e constar na relação de processadores compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 11.

2. **PLACA MÃE:**

   2.1. Projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado ou especialmente desenvolvida para ele em regime de OEM, com a devida comprovação. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos voltados ao mercado doméstico. O equipamento deverá integrar linha de produtos do fabricante destinada ao mercado corporativo. Todos os componentes internos deverão ser homologados pelo fabricante do notebook, estar integralmente cobertos pela garantia do equipamento e não poderão ser instalados ou integrados posteriormente pela licitante de modo que comprometa, limite ou exclua a garantia do fabricante.

   2.2. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador. Modelos comprovadamente superiores, como a arquitetura System-on-a-chip (SoC), serão aceitos;

3. **BIOS:**

3.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior. A comprovação de que o BIOS atende às especificações exigidas de UEFI deverá ser realizada por consulta ao site oficial http://www.uefi.org/members;

3.2. Permitir inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

3.3. As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante, com acesso livre (isto é, não restrito por usuário/senha), devendo existir disponibilidade de aplicação que permita realizar a atualização de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior;

3.4. Deverá possuir: sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional; suporte à tecnologia de previsão e/ou contingenciamento falhas de disco S.M.A.R.T; e suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

3.5. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo: Power-On (senha inicialização para do microcomputador), setup (senha para acesso e alterações de configurações) e Hard Disk (senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento).

4. **MEMÓRIA RAM:** no mínimo 16 GB de memória RAM, padrão DDR5, com velocidade mínima de 4.800 MT/s. O notebook deverá suportar expansão para, no mínimo, 32 GB. A memória fornecida deverá ser homologada pelo fabricante e estar integralmente coberta pela garantia do equipamento.

5. **INTERFACE DE ENTRADA E SAÍDA:** possuir, no mínimo: a) 2 (duas) portas USB Tipo-A, padrão USB 3.2 ou superior; b) 2 (duas) portas USB Tipo-C, sendo pelo menos uma compatível com transferência de dados, fornecimento e recebimento de energia pelo padrão USB Power Delivery e transmissão de vídeo pelo padrão DisplayPort Alt Mode; c) 1 (uma) porta HDMI 2.0 ou superior; d) 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone. Não será permitido o uso de hub, adaptador ou replicador de portas para atendimento ao quantitativo mínimo de interfaces exigido.

6. **ARMAZENAMENTO:** possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade SSD interna de 512 GB, padrão M.2 NVMe, interface PCIe Gen4 x4 ou superior, instalada e homologada pelo fabricante do notebook e integralmente coberta pela garantia do equipamento.

7. **TELA:** tela com tamanho diagonal mínimo de 14 polegadas, formato 16:10, painel IPS, WVA ou tecnologia comprovadamente equivalente ou superior, não sendo aceito painel do tipo TN. Possuir resolução nativa mínima de 1920 × 1200 pixels, brilho mínimo de 300 cd/m², frequência mínima de 60 Hz, tratamento antirreflexo e ângulo de visão amplo. A tela não deverá ser sensível ao toque.

8. **CONTROLADORA DE VÍDEO:** controladora gráfica integrada, compatível com DirectX 12 e com driver WDDM suportado pelo sistema operacional Microsoft Windows 11. Deverá suportar simultaneamente a tela interna e, no mínimo, 2 (dois) monitores externos em modo estendido, utilizando as interfaces HDMI e USB-C com DisplayPort Alt Mode, sem necessidade de placa gráfica externa.

9. **CONTROLADORA DE ÁUDIO**: a controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). Deve possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com controladora. Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e/ou cancelamento de ruídos.

10. **INTERFACE DE REDE:** possuir interface de rede Gigabit Ethernet integrada, com conector RJ-45 nativo, operação automática nas velocidades de 10, 100 e 1.000 Mbps e suporte ao modo full-duplex. Deverá possuir compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab. O recurso Wake on LAN deverá ser suportado quando disponível nativamente na interface cabeada e na plataforma do equipamento.

11. **INTERFACE WIRELESS E BLUETOOTH**: possuir interface de rede sem fio integrada ao equipamento, compatível com Wi-Fi 6 ou Wi-Fi 6E, padrão IEEE 802.11ax, operação em configuração 2 × 2 e suporte às faixas de frequência aplicáveis ao padrão ofertado. Possuir comunicação Bluetooth 5.3 ou superior. Os módulos de comunicação sem fio deverão estar homologados pela Anatel.

12. **CÂMERA**: deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar videoconferências. É desejável que contenha dispositivo de privacidade (tampão de câmera).

13. **ALIMENTAÇÃO**: bateria interna recarregável de íons de lítio ou polímero de lítio, com capacidade nominal mínima de 47 Wh. Fonte de alimentação externa com potência mínima de 65 W, conexão USB-C, compatível com USB Power Delivery, bivolt automática e dimensionada para suportar integralmente a configuração do notebook. A fonte deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento, de comprimento mínimo de 1,5m e fornecida com cabo e plugue compatíveis com o padrão brasileiro estabelecido pela ABNT NBR 14136. É desejável a disponibilidade de recurso de carregamento rápido.

14. **SISTEMA OPERACIONAL**: licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, de 64 bits, em português do Brasil, em regime OEM. A licença digital deverá estar vinculada ao equipamento e gravada no firmware ou BIOS, devendo o sistema operacional ser entregue pré-instalado, ativado e acompanhado dos drivers necessários ao funcionamento de todos os componentes. Os arquivos, aplicativos ou procedimentos necessários à restauração da configuração original deverão estar disponíveis em partição de recuperação ou no sítio eletrônico oficial do fabricante.

15. **TOUCHPAD**: possuir touchpad de precisão integrado ao gabinete, com suporte a gestos multitoque e, no mínimo, funções equivalentes aos botões esquerdo e direito do mouse.

16. **TECLADO**: o teclado padrão ABNT-2 com teclas e botões adicionais e configuráveis ou específicos. Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função. Função Mute, Aumentar e Diminuir Volume por botões específicos ou combinação de tecla de funções. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, resistente ao desgaste pelo uso.

17. **SEGURANÇA**: o notebook deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock". Deve possuir de modo integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do aparelho e a execução das seguintes funcionalidades: bloqueio do hardware (impossibilitando que equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD), envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD, gerar logs do histórico de locais onde o equipamento foi utilizado (mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão).

18. **SUÍTE DE ESCRITÓRIO**: Microsoft Office Home And Business 2024, licença de uso permanente, no idioma português do Brasil.

19. **ACESSÓRIOS**: deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte de notebooks, preferencialmente na cor preta ou cinza e compatível com o tamanho do equipamento ofertado. Deverá ser acompanhado também de 01 (um) mouse óptico sem fio e 01 (um) mouse pad.

20. **SUSTENTABILIDADE**: equipamento deverá ser compatível com Energy Star ou EPEAT (Bronze, Silver ou Gold), comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. O equipamento e seus periféricos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia **Restriction on Certains Hazardous Substances - RoHS**.

21. **CONDIÇÕES GERAIS**:

21.1. peso máximo de 2,0 kg, incluindo a bateria e excluindo a fonte de alimentação, o cabo de energia, o mouse, a mochila e os demais acessórios.

21.2. Os materiais propostos deverão ser novos, não recondicionados, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente à época da aquisição. Também não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas. Os notebooks deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

21.3. Todos os equipamentos deverão ter gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o **mesmo padrão de cor**. Todos os notebooks deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas, conforme informado na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, preferencialmente da mesma marca, mediante a apresentação de declaração técnica pelo fabricante.

21.4. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Não serão admitidos configurações/ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do notebook ou de seus componentes, tais como: alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers.

21.5. **Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, que comprovem atendimentos dos requisitos deste anexo**, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais documentações técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

22. **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**: O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pelo documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e avaliação da conformidade aplicáveis aos bens de informática, conforme a regulamentação vigente do Inmetro ou norma superveniente. A comprovação poderá ocorrer por certificado, declaração de conformidade, relatório de ensaio ou documento equivalente admitido pela regulamentação aplicável. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento aos requisitos desta especificação. Serão aceitos documentos obtidos no sítio eletrônico oficial do fabricante.

23. **GARANTIA E SUPORTE**: garantia mínima pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo a bateria, na **modalidade on-site**, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada por este ou por empresa autorizada. Durante o período da garantia, caso seja necessária a troca da unidade de armazenamento por vício de fabricação, a unidade com problema deverá permanecer com a Contratante (por medida de segurança e confidencialidade de informações) e a troca deverá ser realizada on-site, sendo vedado a exigência de envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega. O fabricante do notebook ofertado deve disponibilizar canal para abertura de chamados técnicos, via chamada telefônica, e-mail, website ou chat do fabricante e/ou de empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília).

ANEXO IV
RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES
LOTE 04 - Equipamentos

Catmat	Item	Descrição	Unidade de medida	Mínimo (por pedido)	Max (ata)
451822	1	MOUSE COM FIO Mouse óptico, cor preta, formato ambidestro, resolução mínima de 1.000 DPI, 3 (três) botões e roda de rolagem. Conexão USB Tipo-A, funcionamento Plug and Play e cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Compatível com Windows 11. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	10	100
451817	2	TECLADO COM FIO Teclado USB Tipo-A, cor preta, padrão brasileiro ABNT2, com bloco numérico independente, teclas de função, direcionais e indicadores luminosos de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. As inscrições das teclas deverão ser permanentes e resistentes ao desgaste. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m e compatibilidade com Windows 11. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	10	100
462526	3	Adaptador VGA para HDMI Conversor ativo e unidirecional destinado a conectar a saída VGA do computador à entrada HDMI do monitor. Deverá possuir entrada VGA e saída HDMI, suportar resolução mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz e ser alimentado por USB. Não serão aceitos conversores HDMI para VGA ou cabos passivos. Deverá acompanhar cabo HDMI com comprimento mínimo de 1,5 m, salvo quando integrado ao produto. Funcionamento Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	10	100

EAL-DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO E. DE ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: E:12070.0000002199/2026

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas depende de infraestrutura tecnológica adequada para executar suas atividades administrativas e finalísticas, que envolvem atendimento presencial e remoto ao público, acesso a sistemas processuais e administrativos, elaboração de peças, videoconferências, produção de conteúdo, mobilidade institucional e funcionamento contínuo dos postos de trabalho. A disponibilidade, a confiabilidade e a adequada padronização dos equipamentos de TI constituem, portanto, condições essenciais à continuidade dos serviços públicos prestados.

O parque tecnológico institucional está sujeito a desgaste, obsolescência, falhas e necessidade de expansão. A ausência de instrumentos de contratação vigentes para reposição de monitores, notebooks, nobreaks e periféricos de uso rotineiro dificulta o atendimento tempestivo de novas unidades, a substituição de equipamentos defeituosos e a adequação dos postos de trabalho. Essa situação pode gerar indisponibilidade, perda de produtividade, improvisações técnicas, aumento do custo de manutenção e riscos à continuidade das atividades.

A contratação objetiva constituir atas de registro de preços que permitam aquisições parceladas e sob demanda, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetivamente verificada. O escopo abrangerá monitores, notebooks, nobreaks, mouses, teclados, caixas de som e webcams, com requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, ergonomia, segurança elétrica, eficiência energética, garantia e assistência técnica.

A solução permitirá renovar e ampliar gradualmente o parque tecnológico, manter reserva técnica compatível com o histórico de consumo e responder com agilidade a demandas ordinárias, emergenciais ou decorrentes da expansão institucional. Sob a perspectiva do interesse público, pretende-se assegurar maior continuidade, eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços da DPE-AL.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	HENRY HUDSON AMARAL LIMA

4. Necessidades de Negócio

4. Necessidades de Negócio

A contratação deverá atender às seguintes necessidades de negócio:

• assegurar a continuidade das atividades administrativas e finalísticas, reduzindo interrupções causadas por falhas ou indisponibilidade de equipamentos;

• ampliar e modernizar os postos de trabalho conforme a expansão das unidades e das equipes;

• proporcionar mobilidade para atividades externas, itinerantes, reuniões, capacitações e trabalho em diferentes unidades;

• garantir condições adequadas para utilização de sistemas processuais, ferramentas de produtividade, videoconferência e atendimento remoto;

• reduzir o tempo de reposição de equipamentos e periféricos de uso rotineiro;

• padronizar o parque tecnológico, simplificando suporte, manutenção, remanejamento e gestão patrimonial;

• proteger equipamentos e dados contra oscilações, surtos e interrupções do fornecimento de energia;

• promover ergonomia, acessibilidade, eficiência energética e sustentabilidade;

• permitir aquisições graduais, compatíveis com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

5. Necessidades Tecnológicas

5. Necessidades Tecnológicas

A solução deverá contemplar equipamentos novos, de primeiro uso, pertencentes a linhas de fabricação atuais e adequados ao ambiente corporativo. Os bens deverão possuir desempenho compatível com as aplicações institucionais, interfaces e padrões de conectividade amplamente adotados, compatibilidade com a infraestrutura existente e capacidade de integração sem dependência injustificada de adaptações proprietárias.

Os monitores deverão oferecer resolução, dimensões, qualidade de painel, conectividade e recursos ergonômicos adequados ao uso prolongado e à configuração de múltiplas telas. Os notebooks deverão possuir capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade, autonomia, recursos de segurança e garantia compatíveis com atividades corporativas e mobilidade institucional. Os nobreaks deverão ser dimensionados para proteção dos equipamentos previstos, com potência, autonomia, baterias, recursos de proteção e conformidade elétrica adequados.

Mouses, teclados, caixas de som e webcams deverão apresentar construção durável, compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados, instalação simples e desempenho suficiente para as rotinas de escritório, atendimento remoto e videoconferência. Todos os itens deverão permitir operação intuitiva, manutenção simplificada, reposição no mercado nacional e suporte durante o período de garantia.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A contratação deverá observar, conforme aplicável a cada item:

• fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;

• conformidade com normas técnicas, metrológicas, elétricas, de telecomunicações e de segurança aplicáveis;

• certificações, homologações ou registros obrigatórios perante Inmetro, Anatel ou órgãos competentes;

• compatibilidade com os ambientes tecnológicos e elétricos da DPE-AL;

• garantia mínima e assistência técnica em território nacional, com prazos de atendimento definidos;

• fornecimento de cabos, fontes, adaptadores e acessórios indispensáveis ao funcionamento;

• identificação do fabricante, marca e modelo ofertados, acompanhada de documentação técnica oficial;

• critérios de eficiência energética, restrição de substâncias perigosas, redução de embalagens e logística reversa, quando aplicáveis;

• disponibilidade de peças, baterias e componentes de reposição durante a vida útil esperada;

• ausência de especificações direcionadas a marca, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos.

As especificações técnicas detalhadas serão consolidadas em anexo próprio, após análise individual de cada categoria de equipamento.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa da demanda será elaborada a partir do inventário do parque tecnológico, do histórico de consumo e substituição, do estoque disponível, da vida útil dos equipamentos, das solicitações pendentes, da expansão prevista de unidades e equipes e da necessidade de reserva técnica. As quantidades registradas representarão limites máximos estimados, sem obrigação de aquisição integral, característica compatível com o Sistema de Registro de Preços.

Quadro preliminar de itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATMAT
01	Monitor corporativo	Unidade	150	451815
02	Notebook corporativo	Unidade	120	618642
03	Nobreak	Unidade	50	634802
04	Mouse	Unidade	100	451822
05	Teclado	Unidade	100	451817
06	Adaptadores VGA HDMI	Unidade	100	462526

8. Levantamento de soluções

8. Levantamento de soluções

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) manutenção do parque atual com reparos pontuais: reduz o desembolso imediato, mas não resolve a obsolescência, a heterogeneidade, a indisponibilidade de peças e a necessidade de expansão;

b) locação de equipamentos: pode transferir parte da manutenção ao fornecedor e facilitar a atualização periódica, porém tende a apresentar custo recorrente elevado, maior complexidade contratual e menor vantagem para periféricos de baixo valor e bens com longa vida útil;

c) aquisição direta, com quantitativos integralmente definidos: adequada quando a demanda é imediata, certa e concentrada, mas pouco flexível diante de necessidades variáveis e da disponibilidade orçamentária;

d) aquisição por Sistema de Registro de Preços: permite licitação única, registro de valores unitários e contratações parceladas durante a vigência das atas, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

O mercado nacional possui ampla oferta de monitores, notebooks, nobreaks e periféricos corporativos, com pluralidade de fabricantes, distribuidores e revendedores. Os itens possuem características padronizáveis por requisitos de desempenho e qualidade, configurando bens comuns. Considerando a diversidade de categorias, a variação temporal da demanda e a conveniência de aquisições graduais, o Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais aderente.

9. Análise comparativa de soluções

9. Análise comparativa de soluções

A manutenção exclusiva do parque atual não atende à expansão e perpetua custos com ativos obsoletos. A locação pode ser pertinente para cenários específicos de renovação frequente, mas não se mostra, em princípio, economicamente adequada para todo o conjunto, especialmente para monitores, nobreaks e periféricos. A aquisição direta exige maior precisão de quantitativos e concentração de desembolso.

O registro de preços apresenta maior flexibilidade, menor risco de aquisição excessiva, possibilidade de atendimento tempestivo a demandas supervenientes e melhor compatibilidade com o planejamento orçamentário. A ausência de obrigação de contratar a totalidade registrada reduz custos de estoque e obsolescência. Assim, a aquisição por atas de registro de preços é considerada a solução preferencial.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considera-se inviável a permanência exclusiva da estratégia de reparos, pois não supre a expansão, não padroniza os ativos e não resolve a indisponibilidade de equipamentos tecnologicamente defasados. Também não se recomenda a locação integral do conjunto, uma vez que os objetos possuem perfis de vida útil e valores muito distintos, incluindo periféricos de baixo custo cujo pagamento continuado tende a ser antieconômico.

A contratação por aquisição direta e imediata de todos os quantitativos não é tecnicamente inviável, mas é menos aderente à demanda variável, ao risco de obsolescência e à execução orçamentária da Instituição. Por essa razão, não foi selecionada como estratégia principal.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise do custo total deverá considerar, além do preço de aquisição, os custos de implantação, distribuição, instalação, consumo energético, garantia, manutenção, indisponibilidade, armazenamento, gestão patrimonial, descarte e reposição de componentes. Para notebooks e nobreaks, deverão ser considerados, em especial, a duração da garantia, a disponibilidade de assistência técnica, a vida útil de baterias e o custo de substituição. Para monitores e periféricos, deverão ser avaliados durabilidade, ergonomia, compatibilidade e eficiência energética.

O Sistema de Registro de Preços reduz o custo financeiro e logístico ao permitir desembolso escalonado e aquisição apenas quando a necessidade se materializar. Também reduz a manutenção de estoques volumosos e o risco de envelhecimento tecnológico antes da utilização. A pesquisa de preços e a estimativa detalhada do TCO serão realizadas por item, após a consolidação das especificações e dos quantitativos.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à renovação, ampliação e manutenção dos postos de trabalho da DPE-AL. A contratação será estruturada em itens autônomos ou lotes tecnicamente justificados, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

O escopo preliminar é composto por:

• monitores corporativos, destinados à substituição de telas obsoletas, composição de postos com múltiplos monitores e implantação de novos postos de trabalho;

• notebooks corporativos, destinados a usuários que necessitam mobilidade, atividades externas, trabalho em diferentes unidades, reuniões e contingência;

• nobreaks, destinados à proteção elétrica e à continuidade temporária de operação de estações e equipamentos compatíveis;

• mouses e teclados, destinados à implantação, reposição e adequação ergonômica dos postos de trabalho;

Os fornecimentos ocorrerão mediante ordens de fornecimento, conforme demanda, com entrega nos locais indicados pela Administração. Os bens deverão ser acompanhados dos acessórios indispensáveis, documentação técnica e comprovação de garantia. As especificações consolidadas estabelecerão requisitos mínimos e permitirão produtos superiores, desde que plenamente compatíveis.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 949.002,00

13. Estimativa de custo total da contratação

Com base nos quantitativos máximos definidos no capítulo 7 e em referências de contratações públicas e preços de mercado compatíveis com as especificações consolidadas, apresenta-se a seguinte estimativa preliminar de custos. Os valores unitários destinam-se ao planejamento da contratação e deverão ser atualizados e validados na pesquisa formal de preços que instruirá o Termo de Referência, com tratamento de valores discrepantes e observância da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01		150	R$ 890,00	R$ 133.500,00

	Monitor corporativo			
02	Notebook corporativo	120	R$ 6.105,00	R$ 732.600,00
03	Nobreak	50	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
04	Mouse	100	R$ 35,45	R$ 3.545,00
05	Teclado	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
06	Adaptador VGA para HDMI	100	R$ 87,57	R$ 8.757,00
—	**TOTAL ESTIMADO**			**R$ 949.002,00**

Para fins de planejamento, o valor máximo estimado da contratação é de R$ 949.002,00 (novecentos e quarenta e nove mil e dois reais), correspondente à eventual aquisição integral dos quantitativos registrados. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o montante não representa obrigação de contratação integral, e a despesa efetiva dependerá das demandas formalizadas e da disponibilidade orçamentária.

A estimativa abrange o fornecimento dos equipamentos, acessórios, licenças, garantias, suporte, transporte, tributos e demais custos previstos nas especificações. Os valores deverão ser revistos antes da publicação do edital, caso haja alteração relevante das especificações, dos quantitativos ou das condições de mercado.

A memória documental das referências utilizadas para formação dos valores unitários consta do Anexo I deste ETP.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A aquisição dos equipamentos é tecnicamente adequada porque permite padronizar o parque, substituir ativos obsoletos, ampliar a capacidade operacional e disponibilizar os recursos necessários para trabalho presencial, remoto e móvel. O fornecimento de categorias complementares em um mesmo planejamento proporciona visão integrada dos postos de trabalho, sem impedir a seleção independente de fornecedores por item ou grupo tecnicamente homogêneo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é apropriada em razão da recorrência das reposições, da dificuldade de prever com exatidão o momento das falhas, da expansão institucional e da necessidade de compatibilizar aquisições com disponibilidade orçamentária. As atas permitirão resposta mais célere às demandas, sem sucessivos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução tende a gerar economicidade pela agregação da demanda estimada em procedimento competitivo, pela redução de custos administrativos decorrentes de múltiplas licitações e pela possibilidade de aquisição parcelada. O modelo evita imobilização antecipada de recursos, armazenamento excessivo e aquisição de equipamentos que possam se tornar obsoletos antes da efetiva utilização.

A adjudicação por item ou por lotes homogêneos permitirá aproveitar a especialização do mercado fornecedor e ampliar a competitividade. A definição final do parcelamento deverá considerar a economia de escala, o valor dos itens, a logística de entrega e a inexistência de dependência técnica entre categorias distintas.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá reduzir a indisponibilidade dos postos de trabalho, acelerar a reposição de equipamentos defeituosos e ampliar a capacidade de atendimento das unidades. A modernização dos monitores e notebooks favorecerá produtividade, mobilidade, ergonomia e melhor utilização dos sistemas institucionais. Os nobreaks contribuirão para proteção elétrica, continuidade operacional e redução de falhas associadas à qualidade do fornecimento de energia.

A disponibilidade de periféricos padronizados reduzirá improvisações, incompatibilidades e tempo de suporte. A aquisição sob demanda proporcionará melhor aproveitamento dos recursos financeiros e dos espaços de armazenamento, além de reduzir o risco de obsolescência em estoque. Esperam-se, ainda, maior previsibilidade de atendimento, simplificação da gestão patrimonial e fortalecimento das práticas de sustentabilidade.

17. Providências a serem Adotadas

17. Providências a serem Adotadas

Antes da formalização das atas e das aquisições delas decorrentes, a Administração deverá:

• designar gestores e fiscais e estabelecer procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

• organizar locais de entrega, armazenamento temporário, tombamento, configuração e distribuição;

• planejar a destinação, o desfazimento e a logística reversa dos equipamentos substituídos.

Não são necessárias adaptações estruturais relevantes para a contratação em si, sem prejuízo de verificações pontuais de tomadas, aterramento, capacidade elétrica, conectividade e mobiliário nos locais de instalação.

18. Justificativa de parcelamento ou não da

18. Justificativa de parcelamento ou não da solução

O objeto é material e tecnicamente divisível. Monitores, notebooks, nobreaks, mouses, teclados, caixas de som e webcams pertencem a segmentos de mercado distintos, não possuem dependência funcional que exija fornecimento por uma única empresa e podem ser adquiridos e utilizados de forma independente.

No entanto, a análise do mercado fornecedor e das características dos bens a serem adquiridos evidencia que a aglutinação dos itens em lotes temáticos constitui uma estratégia vantajosa. A formação de lotes agrupados por similaridade de uso e aplicação visa otimizar o processo de contratação, ampliar a competitividade e conferir maior atratividade ao certame, permitindo que fornecedores especializados possam concorrer de maneira eficiente, sem comprometer a pluralidade de participantes. Essa abordagem também favorece a obtenção de melhores condições comerciais, reduzindo custos administrativos e logísticos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

A decisão de agrupar itens em lotes foi tomada com base nos seguintes critérios:

- Técnica e economicamente viável: o agrupamento não compromete a execução contratual, garantindo que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração.

- Preservação da economia de escala: a aquisição consolidada permite a negociação de melhores preços, reduzindo os custos unitários e otimizando os recursos públicos.

- Aproveitamento do mercado fornecedor: a estruturação em lotes facilita a participação de fornecedores com capacidade para atender a grupos específicos de itens, evitando restrições excessivas ou fragmentação prejudicial à disputa.

Ao adotar essa estratégia, a Administração Pública exerce seu poder discricionário de forma fundamentada, assegurando que a decisão atenda ao interesse público, promovendo eficiência e racionalidade na aquisição dos bens. A estruturação do certame com vencedor por lote não apenas resguarda a competitividade, como também maximiza os benefícios da contratação, garantindo a adequada execução do objeto licitado.

19. Contratações correlatas

19. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à aquisição dos bens. A utilização dos equipamentos depende da infraestrutura ordinária já existente, incluindo rede, energia elétrica, sistemas operacionais, ferramentas corporativas e serviços de suporte. Poderão existir contratações correlatas de licenciamento de software, manutenção, conectividade ou mobiliário, mas elas não impedem a execução autônoma do objeto deste ETP.

20. Sustentabilidade

20. Sustentabilidade

A contratação deverá priorizar equipamentos energeticamente eficientes, duráveis, reparáveis e com disponibilidade de peças e baterias. Deverão ser exigidas as certificações e conformidades ambientais e de segurança aplicáveis, evitando substâncias perigosas e privilegiando embalagens recicláveis, com volume e materiais reduzidos.

A contratada deverá cumprir as obrigações de logística reversa previstas na legislação aplicável, especialmente quanto a equipamentos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, quando demandada pela Administração. O planejamento de substituição deverá priorizar remanejamento, reaproveitamento, doação ou desfazimento regular dos bens ainda utilizáveis, destinando resíduos e componentes sem possibilidade de reaproveitamento a operadores ambientalmente adequados.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na necessidade identificada e nas alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e oportuna para assegurar continuidade, modernização, mobilidade e eficiência à infraestrutura de postos de trabalho da DPE-AL. A aquisição de monitores, notebooks, nobreaks e periféricos de uso rotineiro atende diretamente às atividades institucionais e reduz riscos associados à obsolescência, à indisponibilidade e à ausência de reposição tempestiva.

A utilização de atas de registro de preços, com parcelamento por itens ou lotes homogêneos, apresenta aderência técnica e econômica à demanda variável e permite aquisições graduais conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. O prosseguimento da contratação é considerado viável, condicionado à conclusão do levantamento quantitativo, das especificações técnicas, da pesquisa de preços e da definição final da estrutura do certame.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS

GERENTE DE TI

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 12:23:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo - Memorial de calculo.pdf (35.12 KB)